



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 673 — DE 20.09.88

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA)

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

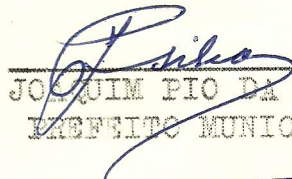
ART. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de CZ\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados), no corrente exercício, para construção de uma escola no lugar denominado "BURACÃO", neste município.

ART. 2º — As despesas decorrentes desta Lei, contidas no artigo 1º, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação caso o valor da mesma não seja suficiente.

ART. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Agosto de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 20 de Setembro de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR